



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 106/2026**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FILTROS E REFIL DE FILTROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, A FIM DE PADRONIZAR, FACILITAR A MANUTENÇÃO SEMESTRAL E A AQUISIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS. POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Art. nº 75 inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 08/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail: propostas@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FILTROS E REFIL DE FILTROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, A FIM DE PADRONIZAR, FACILITAR A MANUTENÇÃO SEMESTRAL E A AQUISIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS. POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) / DO (S) SERVIÇO (S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de abertura de processo licitatório Ata de Registro de Preços para aquisição de filtros e refis, destinados a atender todas as unidades escolares do Município de Sarapuí SP.

2.2. A contratação é indispensável para garantir o fornecimento e a manutenção preventiva e necessária para o fornecimento de água devidamente tratada para todos os alunos da rede municipal de educação. Tais produtos representam vida útil de 06(seis) meses, sendo necessária a troca e manutenção constante.

2.3. O processo licitatório atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, o que ocasionará a interrupção do fornecimento dos materiais caso não haja a devida substituição contratual em tempo hábil. Tal situação pode gerar desabastecimento, prejudicando o andamento regular das atividades administrativas e educacionais. Assim, a nova contratação visa evitar a descontinuidade no fornecimento desses insumos essenciais.

2.4. A realização de novo processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, garantirá a continuidade no abastecimento e tratamento do fornecimento de água para consumo diário nas unidades escolares municipais, contribuindo para o bom funcionamento dos setores municipais, melhoria da organização interna, padronização para as unidades escolares, de forma a garantir a devida manutenção e reposição tanto dos filtros quanto dos respectivos refis.

2.5. A não realização do processo licitatório poderá resultar na falta de abastecimento adequado da água para consumo nos bebedouros escolares, comprometendo a saúde dos alunos da rede municipal de educação. Isso poderá acarretar prejuízo ao atendimento ao público, dificuldades nas unidades escolares e impactos negativos na eficiência da gestão pública, além de possível descumprimento de obrigações institucionais.

2.6. A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A disponibilidade de água adequada para consumo dos alunos da rede municipal de educação, de forma adequada e padronizada, é fundamental para o funcionamento eficiente da máquina pública e para a execução das políticas públicas, especialmente na área da educação e da administração geral, refletindo diretamente no atendimento ao cidadão.

2.7. A presente contratação caracteriza-se como continuidade de demanda contínua e permanente da administração pública, decorrente do consumo diário desses materiais. A abertura de novo processo licitatório é, portanto, medida necessária para garantir a continuidade dos serviços e evitar qualquer interrupção no fornecimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

I) 02.06. Diretoria de Educação, Esporte e Cultura II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 02.06.02 – Educação Básica – 25%
III) 12.122.0004.2007. Manutenção do Diretoria de Educação, Esporte e Cultura
IV) Ficha: 98 - material de consumo

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais.)**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para propostas@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 08/07/2026.**

5.2. Poderão participar desta dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão
- c) Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos produtos

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos itens reconicionados ou avariados
- 11.2 Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de filtragem, materiais utilizados e compatibilidade entre filtro e refil.
- 11.3 O filtro e o refil deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo o adequado funcionamento do sistema de purificação de água.
- 11.4 Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e próprios para uso em água potável, assegurando a segurança dos usuários.
- 11.5 O produto deverá possuir capacidade de remoção de cloro e retenção de partículas, conforme parâmetros mínimos estabelecidos (filtração de 5 micra – classe C).
- 11.6 O refil deverá possuir vida útil mínima estimada de 6 (seis) meses, considerando condições normais de uso.
- 11.7 A instalação deverá ser simples, com conexão padrão de 1/2 polegada, compatível com rede hidráulica comum, sem necessidade de adaptações complexas.
- 11.8 O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo estipulado pela Administração, em local previamente indicado.
- 11.9 O fornecedor deverá assegurar a garantia mínima contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem irregularidades.
- 11.10 Deverá ser comprovada a regularidade fiscal mínima do fornecedor, nos termos da legislação vigente, como condição para contratação e pagamento.
- 11.11 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente quanto à idoneidade e capacidade de fornecimento.
- 11.12 A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e o fornecedor;
- 11.13 O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal mínima, mediante apresentação de prova de inscrição no CNPJ e certidões válidas de regularidade perante a Fazenda Federal e o FGTS, ou documentos equivalentes, nos termos da legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



12 PRAZO DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato, sendo impreterível que todos os móveis sejam entregues **até 10 dias úteis, após emissão dos pedidos**, a fim de garantir a adequada entrega e montagem dos móveis no local mencionado .

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

13.11. Liquidação

13.12. - A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias úteis após a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

13.13. - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

13.14. - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

13.15. - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

13.16. - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações: 13.17. a) Pedido de compras;

13.18. b) Contrato nº (Se Houver);

13.19. c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

13.20. - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.21. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

13.22. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23. - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.24. - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA; - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.25. A Administração deverá realizar consulta ao Certidões da Controladoria-Geral da União disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> para:

13.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.26. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento

13.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da entrega dos materiais e da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.32. Forma de pagamento.

13.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

14 SANÇÕES:

- 14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.16 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.18 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.23 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.27 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.29 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

15 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Diretoria de Educação, Esportes e Cultura**

Responsável(eis) pela demanda:

Elaine Velotta Esplendori

Cargo/Função:

Auxiliar Administrativo

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2.1 O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.2.2 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, ** de julho de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de filtros e refil de filtros para as unidades escolares municipais, a fim de padronizar, facilitar a manutenção semestral e a aquisição para reposição de peças.
Local e horário da Entrega: Alameda Octávio Cerqueira, 125, São João - SARAPUÍ Identificação do local: almoxarifado Central – Horário: das 08.00h as 16.30h.
Valor estimado: R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais)
Prazo de entrega: 10 dias uteis após recebimento do pedido.
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de filtros e refil de filtros para as unidades escolares municipais, a fim de padronizar, facilitar a manutenção semestral e a aquisição para reposição de peças.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens e serviços de pequeno valor, observados os limites legais e os princípios da administração pública. Serão observados, ainda, os demais dispositivos aplicáveis da referida lei e regulamentações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de abertura de processo licitatório Ata de Registro de Preços para aquisição de filtros e refis, destinados a atender todas as unidades escolares do Município de Sarapuí SP, A contratação é indispensável para garantir o fornecimento e a manutenção preventiva e necessária para o fornecimento de água devidamente tratada para todos os alunos da rede municipal de educação.

Tais produtos representam vida útil de 06(seis) meses, sendo necessária a troca e manutenção constante.

O processo licitatório atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, o que ocasionará a interrupção do fornecimento dos materiais caso não haja a devida substituição contratual em tempo hábil.

Tal situação pode gerar desabastecimento, prejudicando o andamento regular das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



administrativas e educacionais. Assim, a nova contratação visa evitar a descontinuidade no fornecimento desses insumos essenciais.

A realização de novo processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, garantirá a continuidade no abastecimento e tratamento do fornecimento de água para consumo diário nas unidades escolares municipais, contribuindo para o bom funcionamento dos setores municipais, melhoria da organização interna, padronização para as unidades escolares, de forma a garantir a devida manutenção e reposição tanto dos filtros quanto dos respectivos refis.

A não realização do processo licitatório poderá resultar na falta de abastecimento adequado da água para consumo nos bebedouros escolares, comprometendo a saúde dos alunos da rede municipal de educação.

Isso poderá acarretar prejuízo ao atendimento ao público, dificuldades nas unidades escolares e impactos negativos na eficiência da gestão pública, além de possível descumprimento de obrigações institucionais.

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A disponibilidade de água adequada para consumo dos alunos da rede municipal de educação, de forma adequada e padronizada, é fundamental para o funcionamento eficiente da máquina pública e para a execução das políticas públicas, especialmente na área da educação e da administração geral, refletindo diretamente no atendimento ao cidadão.

A presente contratação caracteriza-se como continuidade de demanda contínua e permanente da administração pública, decorrente do consumo diário desses materiais.

A abertura de novo processo licitatório é, portanto, medida necessária para garantir a continuidade dos serviços e evitar qualquer interrupção no fornecimento.

4. DOS PRODUTOS À SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. Os produtos deverão atender às seguintes especificações abaixo detalhadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Especificação	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO Filtro, modelo POU 5" CB (Carvão Block), cor branco, nas dimensões aproximada 18 cm a 20 cm, tipo purificador de filtração, em montagem manual, substâncias removidas (cloro), retenção de partículas: classe C, grau de filtração: 5 micra composição copo e tampa: polipropileno atóxico vazão nominal: 80 L/H, pressão de operação: 19,6 Kpa mín / 392 Kpa máx. Temperatura de operação: 5C min e 50C máx. Conexão rosca 1/2 pol. vida útil de 6(seis) meses, Dimensões: Altura: 16,9cm Largura tampa: 11cm Largura base: 9cm Profundidade: 13cm peso aproximado de 700g(setecentos gramas), sem torneira, portátil, com a forma de alimentação (REDE).	15 UN	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
02	REFIL PARA FILTRO – Composição refil: carvão block elemento filtrante refil bebedouro água purificador carvão pou 5". Refil destinado para: (Filtro, modelo POU 5" CB (Carvão Block), cor branco, nas dimensões aproximada 18 cm a 20 cm, tipo purificador de filtração, em montagem manual, substâncias removidas (cloro), retenção de partículas: classe C, grau de filtração: 5 micra composição copo e tampa: polipropileno atóxico vazão nominal: 80 L/H, pressão de operação: 19,6 Kpa mín / 392 Kpa máx. Temperatura de operação: 5C min e 50C máx. Conexão rosca 1/2 pol. vida útil de 6(seis) meses, Dimensões: Altura: 16,9cm Largura tampa: 11cm Largura base: 9cm Profundidade: 13cm peso aproximado de 700g(setecentos gramas), sem torneira, portátil, com a forma de alimentação (REDE)	35 UN	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
Valor Total : R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais)				

Especificação detalhada do produto:

Para o item 1:

- Modelo: POU 5" CB (Carvão Block)
- Cor: Branco
- Tipo: Purificador de filtração
- Forma de montagem: Manual
- Substâncias removidas: Cloro
- Retenção de partículas: Classe C
- Grau de filtração: 5 micra

Composição:

- Copo e tampa em polipropileno atóxico
- Vazão nominal: 80 L/h

Pressão de operação:

- Mínima: 19,6 kPa
- Máxima: 392 kPa

Temperatura de operação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- *Mínima: 5°C*
- *Máxima: 50°C*
- *Conexão: Rosca 1/2 polegada*
- *Vida útil: 6 meses*

Dimensões aproximadas:

- *Altura: 16,9 cm (faixa geral: 18 a 20 cm)*
- *Largura da tampa: 11 cm*
- *Largura da base: 9 cm*
- *Profundidade: 13 cm*
- *Peso aproximado: 700 g*

Características adicionais:

- *Sem torneira*
- *Portátil*
- **Alimentação:** Rede de água

Para o item 2:

- *Item: Refil para filtro / purificador de água*
- *Tipo de elemento filtrante: Carvão Block (CB)*
- *Modelo compatível: POU 5"*

Composição do refil:

- *Carvão block (elemento filtrante)*

Aplicação:

- *Refil para bebedouro e purificador de água*

Compatibilidade / Destinação:

- *Filtro modelo POU 5" CB (Carvão Block)*

Função:

- *Remoção de cloro*
- *Retenção de partículas (compatível com filtração de 5 micra – classe C)*

Instalação:

- *Substituição simples em sistema de montagem manual*

Vida útil estimada:

- *Aproximadamente 6 meses (conforme uso e qualidade da água)*

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos,

Habilitação Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos itens reconicionados ou avariados.
- Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de filtragem, materiais utilizados e compatibilidade entre filtro e refil.
- O filtro e o refil deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo o adequado funcionamento do sistema de purificação de água.
- Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e próprios para uso em água potável, assegurando a segurança dos usuários.
- O produto deverá possuir capacidade de remoção de cloro e retenção de partículas, conforme parâmetros mínimos estabelecidos (filtração de 5 micra – classe C).
- O refil deverá possuir vida útil mínima estimada de 6 (seis) meses, considerando condições normais de uso.
- A instalação deverá ser simples, com conexão padrão de 1/2 polegada, compatível com rede hidráulica comum, sem necessidade de adaptações complexas.
- O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo estipulado pela Administração, em local previamente indicado.
- O fornecedor deverá assegurar a garantia mínima contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem irregularidades.
- Deverá ser comprovada a regularidade fiscal mínima do fornecedor, nos termos da legislação vigente, como condição para contratação e pagamento.
- O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente quanto à idoneidade e capacidade de fornecimento.
- A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e o fornecedor;
- O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal mínima, mediante apresentação de prova de inscrição no CNPJ e certidões válidas de regularidade perante a Fazenda Federal e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



FGTS, ou documentos equivalentes, nos termos da legislação vigente.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

- A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato, sendo impreterível que todos os pedidos sejam entregues **até 10 dias úteis após recebimento do pedido**, a fim de garantir a adequada entrega no local necessário
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.11. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.12. - A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias úteis após a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;
- 9.13. - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- 9.14. - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- 9.15. - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.
- 9.16. - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
- 9.17. a) Pedido de compras;
- 9.18. b) Contrato nº (Se Houver);
- 9.19. c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.
- 9.20. - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.21. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.
- 9.22. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.23. - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
- 9.24. - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA; - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.25. A Administração deverá realizar consulta ao Certidões da Controladoria-Geral da União disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> para:
- 9.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.26. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da entrega dos materiais e da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.32. Forma de pagamento.

9.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais)**.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026:

I) 02.06. Diretoria de Educação, Esporte e Cultura

II) 02.06.02 – Educação Básica – 25%

III) 12.122.0004.2007. Manutenção do Diretoria de Educação, Esporte e Cultura

IV) Ficha: 98 - material de consumo

12. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

14 DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

15 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Diretoria de Educação, Esporte e Cultura**
Responsável(eis) pela demanda: **Elaine Velotta Esplendori**
Cargo/Função: **Auxiliar Administrativo**

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Estéfane Loren de Oliveira Cirilo
Diretora de Educação, Esportes e Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de filtros e refil de filtros para as unidades escolares municipais, a fim de padronizar, facilitar a manutenção semestral e a aquisição para reposição de peças. **POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

Item	Especificação	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO Filtro, modelo POU 5” CB (Carvão Block), cor branco, nas dimensões aproximada 18 cm a 20 cm, tipo purificador de filtragem, em montagem manual, substâncias removidas (cloro), retenção de partículas: classe C, grau de filtração: 5 micra composição copo e tampa: polipropileno atóxico vazão nominal: 80 L/H, pressão de operação: 19,6 Kpa mín / 392 Kpa máx. Temperatura de operação: 5C min e 50C máx. Conexão rosca 1/2 pol. vida útil de 6(seis) meses, Dimensões: Altura: 16,9cm Largura tampa: 11cm Largura base: 9cm Profundidade: 13cm peso aproximado de 700g(setecentos gramas), sem torneira, portátil, com a forma de alimentação (REDE).	15 UN	R\$	R\$
02	REFIL PARA FILTRO – Composição refil: carvão block elemento filtrante refil bebedouro água purificador carvão pou 5”. Refil destinado para: (Filtro, modelo POU 5” CB (Carvão Block), cor branco, nas dimensões aproximada 18 cm a 20 cm, tipo purificador de filtragem, em montagem manual, substâncias removidas (cloro), retenção de partículas: classe C, grau de filtração: 5 micra composição copo e tampa: polipropileno atóxico vazão nominal: 80 L/H, pressão de operação: 19,6 Kpa mín / 392 Kpa máx. Temperatura de operação: 5C min e 50C máx. Conexão rosca 1/2 pol. vida útil de 6(seis) meses, Dimensões: Altura: 16,9cm Largura tampa: 11cm Largura base: 9cm Profundidade: 13cm peso aproximado de 700g(setecentos gramas), sem torneira, portátil, com a forma de alimentação (REDE)	35 UN	R\$	R\$
Valor Total : R\$				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Valor por item da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a transporte, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta, juntamente com a documentação conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.